

## ATL - ALGAR TELECOM LESTE S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/MF - 02.445.817/0001-07 - N.I.R.E. Nº 333000260650

## AVISO AOS DEBENTURISTAS 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES

Comunicamos aos senhores debenturistas desta Companhia que, de acordo com o disposto na Cláusula 5.6. do Capítulo V da "Escritura Particular de Emissão de 35.000 Debêntures Simples da Primeira Emissão da ATL – Algar Telecom Leste S.A.", alterada pela "Primeira Rerratificação da Escritura Particular de Emissão de 35.000 Debêntures Simples da Primeira Emissão da ATL – Algar Telecom Leste S.A.", datada de 28 de maio de 1999, (a "Escritura de Emissão" e as "Debêntures"), o Conselho de Administração, em reunião realizada em 10 de março de 2000, deliberou propor as seguintes novas condições para repactuação das Debêntures: (i) prazo de 12 (doze) meses para o novo período de incidência de remuneração das Debêntures, que terá início em 31 de março de 2000 e se encerrará em 31 de março de 2001 (o "Novo Período de Incidência da Remuneração"); (ii) durante o Novo Período de Incidência de Remuneração, as Debêntures serão remuneradas à taxa pós-fixada calculada com base na variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, Extra-Grupo (Taxas DI), calculadas e divulgadas pela CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, acrescida de um spread ou sobretaxa de 1,20% ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias ("Remuneração"), calculada *pro-rata temporis* desde a "data de início do período de incidência" até o dia 31 de março de 2001, inclusive, a ser paga semestralmente durante este período, sendo o primeiro pagamento devido em 02 de outubro de 2000 e o segundo em 31 de marco de 2001 de acordo com a fórmula abaixo:

Remuneração (%) = 
$$\left\{ \text{FatorDI x} \left[ \left( \frac{1,2}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{360}} \right]^{\frac{DV}{DC}} - 1 \right\}$$

onde:

FatorDI = produtório das taxas DI Over, de 31/Mar/2000, inclusive, até 02/Out/2000 para o primeiro pagamento e de 02/Out/2000, inclusive, até 31/Mar/2001 para o segundo pagamento;

FatorDI = 
$$\prod_{k=1}^{n} (1 + TDI_k)$$

onde:  $n_{DI} = n \hat{u}$ mero total de taxas DI Over;

$$TDI_{K} = \left(\frac{DI_{K}}{100} + 1\right)^{\frac{1}{252}} - 1$$
, onde:  $k = 1, 2, ..., n$ 

DI<sub>K</sub> = Taxa DI Over expressa ao ano divulgada pela CETIP;

DV = número de dias corridos entre o último evento e a data atual:

DC = número de dias corridos entre o último e o próximo evento.

n = número de dias corridos entre a data do próximo evento e a data do evento anterior, ou o número de meses que determina a periodicidade do pagamento multiplicado por 30;

Obs: Entende-se por evento a repactuação das Debêntures ou os pagamentos da Remuneração.

(iii) a periodicidade de pagamento da remuneração das Debêntures durante o Novo Período de Incidência de Remuneração, será semestral, sendo a primeira parcela devida em 02 de outubro de 2000 e a segunda em 31 de marco de 2001, (iv) as Debêntures não serão amortizadas durante o Novo Período de Incidência de Remuneração; (v) serão aplicáveis à Companhia, os seguintes novos parâmetros relativos aos limites e índices econômico-financeiros, em substituição àqueles previstos nas alíneas (b) e (c) do inciso VII da Cláusula 6.1 da Escritura de Emissão: (1) na alínea "b", fica estabelecido que, a partir de 31 de março de 2000, na data do último balanço trimestral a relação entre a Dívida Líquida Consolidada (conforme definido na Escritura de Emissão) e EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão) dos últimos 12 (doze) meses deve ser menor ou igual a (i) 12 (doze) vezes no segundo trimestre de 2000, (ii) 10 (dez) vezes no terceiro trimestre de 2000 e (iii) 9,5 (nove vírgula cinco) vezes nos trimestres subseqüentes, sendo que (i) no segundo trimestre do ano de 2000 o EBITDA apurado no respectivo trimestre será multiplicado por quatro; (ii) no terceiro trimestre do ano de 2000 o EBITDA acumulado no segundo e terceiro trimestre será multiplicado por dois e (iii) no quarto trimestre do ano de 2000 o EBITDA acumulado no segundo, terceiro e quarto trimestre será multiplicado por quatro e dividido por três; (2) na alínea "c", fica estabelecido que a partir de 31 de março de 2000, na data do último balanço trimestral a relação entre EBITDA (conforme definido na Escritura de Emissão) e Despesas Financeiras Líquidas Consolidadas (conforme definido na Escritura de Emissão), descontada a variação cambial, deve ser maior ou igual a (i) 0,5 (zero vírgula cinco) vezes no segundo trimestre de 2000 e (ii) 0,85 (zero vírgula oitenta e cinco) vezes nos trimestres subsequentes. Será concedido aos senhores debenturistas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da presente data, para manifestação acerca da não concordância com os termos ora descritos. A Companhia compromete-se a adquirir, pelo Valor Nominal acrescido da remuneração devida até a data da efetiva aquisição, as Debêntures dos debenturistas que, observado o prazo retro mencionado, manifestarem sua discordância com as condições ora descritas. Fica estabelecido que não será devido qualquer prêmio em razão da aquisição a que se refere o presente aviso. A aquisição será realizada em 31 de marco de 2000, na sede social da Companhia, no horário das 10:00 às 17:00 horas.

Rio de Janeiro, 10 de março de 2000